

ROBERTO DOS CACHORROS – 14/07/2021



Isso é brincadeira? - 17:03

% - 17:45

ROBERTO DOS CACHORROS

(áudio 2:13) - 17:47

Pessoal eu fiz uma pergunta aqui, ninguém me respondeu, como eu vô faze outra pergunta que eu to com o povo aqui do lado aqui que tá perguntano será que tá todo nesse grupo comprado? Essa é a pergunta que um cidadão tá me fazendo agora, será que todo mundo aí foi comprado? Porque nem respondê num responde, então eu acho assim que, cêis num quer me respondê a pergunta que eu fiz se é res(sic), se é brincadeira, então meu amigo eu tô fazendo a pergunta que o senhor tá me fazendo, eu tô fazendo aqui no grupo, certo senhor tá veno que eu tô fazeno aqui no grupo, se do jeito que o senhor me perguntô, quê que tá aconteceno aí.... (inaudível).....tá todo mundo comprado memo, quê que tá aconteceno, isso num é nem falta de ética eu acho que isso é falta de vergonha, um projeto que vem é distribuído, hoje a gente tá correndo atrás hoje mesmo eu fui na empresa, conhecê a empresa, sabê das coisas tudo porquê? a doação de um terreno num é da prefeitura é do povo, isso é do povo, com uma infraestrutura né, caríssima, que é aproveitada, num tem uma contra-partida, num tem nada nós queremos gerar emprego, queremos fazê as coisas tudo da maneira correta. Agora porquê, que, todos os vereadores era a favor e agora vai votá urgência especial, já deve tá acertado tudo, é o que o meu amigo tá perguntano aqui agora, já foi acertado tudo né? Eu tamém tinha vontade pelo menos sabê, cêis pelo menos respondê isso.

ROBERTO DOS CACHORROS

(áudio 6:48) - 20:32

Vô passá a resposta docêis dois pra quem perguntô, né? que num Foi eu que perguntei, foi ele que perguntô de nós todos, viu? e eu também respondi pra ele, só que tem, que eu não, eu não aceito por exemplo uma falta de vergonha, uma falta de vergonha mandá um projeto pra casa falano já que não iria aceitar di urgência, certo, aí tramitou o projeto ou seja distribui o projeto pra tramitá corretamente pra vê.... até o advogado da câmara aonde nós trabalhamos falô hoje pra nós que tinha algumas coisas lá que ele iria aconselhar a gente a mudar o próprio jurídico da casa certo, falou isso pra mim hoje, pessoalmente que iria pedir uma avaliação da infraestrutura que tem lá e tudo mais, então ou seja o que seria era discutido igual o próprio jurídico da casa falô que a empresa poderia sim dar uma contra-partida que serveria para o município fazê o que quisesse pra ajudar os pobre pá pô cumida dos pobre pra fazê as coisa e isso é legal é dentro da lei mai porquê? porquê? quevamo vê amanhã né se vai aceitá essa urgencia especial, porque que cêis tá com tanta pressa como o executivo tá que só foi nós irmos lá em conhecê a empresa só foi nós irmos lá e nós hora nenhuma nós num falamos lá nós somos contra porque nós não somos contra nós somos o que é melhor pro município. porque? se tem lá um capital muito grande de infraestrutura tá dano terreno pra empresa a

*Documentário
Cent 19/10/2021 Adm. Legislativa
19.10.2021*

32
36
CAMARA MUNICIPAL
ITAU DE MINAS-MG

empresa pode pagar essa infraestrutura pro município ela pode ter uma contrapartida porque que o município nem pede isso nem pede então é isso que eu gostaria que amanha vocês aprovando esse, essa urgência especial que é vergonhoso uma situação dessa, vergonhoso..... certo? vergonhoso. eu quero fazê questão de ir em rádio em jornal de ir em vergonhoso..... certo? vergonhoso. eu quero fazê questão de ir em rádio em jornal de ir em tudo nós queremos sim emprego nós queremos tudo o que nós não queremos uma coisa sem uma transparência, ah transparência é pedir a urgência especial é fugir do crivo jurídico.. do...da analise da comissão podê levá isso ao povo po povo dá a sua opiniao publica e tudo mais....(sic)quêdê os representante do povo (sic)quedeu os representante do povo então quando o povo fazê uma pergunta dessa pra nós..... nós num podemo achar ruim não porque é uma vergonha uma coisa dessa, é uma vergonha, certo? uu juridico fazeno parecer e tudo mais a gente pesquisando indo conhecer a empresa, indo ver as coisas ve funcionário conversá tudo, a gente quer o melhor po povo, po povo, agora forçar uma coisa sem passar por crivo nenhum e achá ruim do povo perguntá, isso cadê a transparencia Maria Helena? hâ? uai....transparencia é deixá vamo vê tudo vê como que é, quanto que vale esse barracão agora eu acho que o município tá quereno memo doá, dá, esse, esse lote porque num deve tê ninguém que qué, porquê?u, u secretário de planejamento falô que a armação lá num aquilo ali num é da prefeitura, num é da câmara municipal é do povo de itau de minas porque aquilo ali é do município e nós tomos ali pra fiscalizá e aprová e buscá o que é melhor, agora se a gente foge do crivo até de análise do projeto é urgencia especial certo? me admira muito, me adiri, me admira muito achá ruim do povo indagá e fazê perguntas é até como se diz vergonhosas pra gente me admira, tendeu? e essas perguntas com certeza o povo vai continua fazendo, agora eu pelo menos não vou deixá a minha participação numa coisa imoral.

ROBERTO DOS CACHORROS

(áudio 1:24) - 20:34

E o que mais me admira é a instabilidade das decisões de vocês, todos contra, não, não vai fazê doação, vai sê um né, uma cessão de, do espaço, não vai sê doado, não nós num aceita regime urgente, aí du nada, du nada, põe pá sê votado, nós de recesso, cum tudo paralisado, toma uma atitude dessa sem consultá, agora num é sem consultá ninguém eu pergunto procêis, será que cêis foi consultado ou não? pensa aí, põe a mão na consciência, se ocêis sabia ou não, antes de publicá essa mensagem nu grupo, eu ninguém me falou nada, como ded custume a reunião qui vo.....eu acho que cêis divia até tirá eu desse grupo porque cêis me acha obsoleto, mai num sô não, e vô lutá pu povo, até a morte, se tivé alguém que tem coragi de me matá tira eu daí.

ROBERTO DOS CACHORROS

(áudio 4:05) - 22:13

Boa noite walíssso, disculpaté o horário, mais cê pode deixá pra ouvir amanhã, é só colocano algumas questões aqui, né esclarecendo que tá sendo aí discutido no grupo, como você disse o grupo realmente é para dar informações, né? é uma assessoria de comunicação da câmara municipal o qual ela tem obrigação de ser feita, eu acho que até obrigação de sê feita então eu por exemplo fiz uma pergunta, ninguém me respondeu, "isso é brincadêra?", tinha um ponto de interrogação, se alguém acha que eu só muleque quando eu pergunto alguma coisa eu não sou, eu sou é muito homi, então quando eu prguntei era só respondê, certo? segundo: o Fabiano fez outra pergunta, quem assinou, quem assinou, quem recebeu, quem pidiu, (sic) negócio aí de urgencia especial aí, quem aceitou esse projeto aí, de urgencia especial, até agora não foi respondido, então se esse grupo se essa assessoria é de comunicação, que responda, se fô pra respondê que tá no site, que tá na rede globo, no sbt, então num precisa dessa assessoria, tão quando a gente preguntá alguma coisa eu acho que é de responsabilidade e obrigação de respondê, eu penso assim, então é só isso, agora como num repondeu gerô o que gerô, porque? eu seno cobrado pelos meus eleitores pelo povo que tá me cobrano as coisa, eu falei ó, eu tô passano aqui pelo grupo o que o senhor tá me perguntano e eu perguntei, a pergunta que eu fiz no grupo não é uma pergunta minha é um cidadão itauense que perguntô pra nós vereadores, para os sete vereadores, inclusive pra mim ele perguntô quanto que ceis tá recebeno por isso, foi a pergunta que o cidadão me fêiz, essa pergunta não é minha eu simplesmente falei prêle, uai, eu vô passá a pergunta aqui no grupo óh, sôr tá veno, inclusive eu cunversei com ele gravando o que eu falei, foi isso, então o qui qui gerô o transtorno aí é simplesmente porque não houve a comunicação correta, não houve a resposta do que foi perguntado, só isso, tão i sí tivé questionamento e quisé discutí alguma coisa cumigo, amanhã só mi ligá, certo? sei que tá tarde hoje ou me procurá que eu tô apto a ír a qualquer debate a qualquer discussão, sempre prezo pelo que eu acredito sê o mais correto, certo? e justo pra todo mundo, e custumo cobrá o que eu acho de devida condição de cobrá, tá bom? boa noite fica cum deus.

ROBERTO DOS CACHORROS - 15/07/2021

(áudio 2:00) - 13:29

para assessoria de comunicação, vou fazer aí algumas perguntas, se puderem me respondê. Primeiro, é..... uma sessão da outra ela não tem que ser marcada vinte quatro horas depois da outra sendo que uma sessão vai ser hoje as dezessete horas, tenho essa dúvida.....é.....outra coisa, é.....como que está marcando a segunda votação do projeto sendo que num foi votada a primeira, certo? E nem foi votada a urgencia especial, então ou seja já tá marcano uma coisa que não temos a resposta, que não temos ainda votação, ou não precisa nem ter a votação?.....é.....gostaria que me respondesse isso também....e...e gostaria que me respondesse visto que vereador ele tem a obrigatoriedade de sabê lê i escrevê, mais assim por isso que ele tem né assessoria, e..... falá que tá num site ou numa coisa ou nôta eu gostaria que vocês me respondesse, não que, que está em algum lugar iscrto isso, tá eu gostaria que a assessoria aí pudesse, (sic)co, fazer esse comunicado pra mim , ou será que a gente tá ino lá pra votá hoje atoa, que, como se diz já tá marcano a segunda votação amanhã

num depende dessa primeira? não teria que ter o resultado dessa primeira par marcar a proxima, é.....sessão? então...gostaria que respondesse isso pra mim. Muito obrigado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



Ofício n. 148 /21

Itaú de Minas, em 03 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS



PROTOCOLO GERAL 615/2021
Data: 03/11/2021 - Horário: 09:02
Administrativo - OFLEG 148/2021

Ilmo. Sr.

Jiuliano Cezarino Corrêa

Itaú de Minas - MG

Prezado Senhor.

Em atendimento a determinação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Sindicância n. 01/21 que tem por objeto de investigação: “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial”, vimos comunicar à Vossa Senhoria a realização da audiência de Oitiva de Testemunha da referida Sindicância à realizar-se:

Dia 04 de Novembro de 2021, quinta-feira - às 08h - Wallison Parreira Costa, 9h - Geovan dos Santos e 9:30min. - Cláudia Calixto Simão Fonseca, no Plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

DAVI SOUSA - PRESIDENTE DO CEDP

[Assinado Digitalmente]



03/11/2021

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

01



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

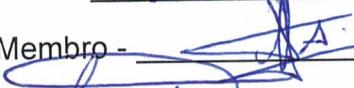
ESTADO DE MINAS GERAIS



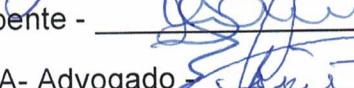
TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, no plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas, às 09:30 horas, Sindicância 01/21 - Objeto: "Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial.", reuniram-se os membros da Comissão Ética e Decoro Parlamentar para a oitiva do Sr. Geovan dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral com o nº M-4.837.866, CPF nº698.357.996-87 Rua RUA CEL. JUVENTINO DIAS, 714 – CENTRO - ITAÚ DE MINAS - MG. O Presidente da Comissão, Vereador Davi Oliveira, agradeceu a presença da testemunha citou os art. 58 parágrafo terceiro da Constituição Federal, o art. 60 parágrafo terceiro da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinados com o art. 31 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas que dispõem sobre os Poderes da Investigação da Comissão Especial de Inquérito. Também citou o art. 4º da Lei 1579/52 que determina que a CEI pode inquerir testemunhas sobre compromisso e que a testemunha está sobre estas determinações legais. Em seguida os membros da Comissão juntamente com o Advogado Dr. Juliano Cezarino Correa constituído pelo vereador Roberto para acompanhar as oitivas, fizeram os seguintes questionamentos à testemunha sendo todos os questionamentos respondidos conforme gravado em sistema audiovisual, com fulcro na Lei nº 11.419, de 19.12.2006, também no § 2º do art. 405 do Código Processo Penal, que será anexado ao presente termo. Não havendo mais nenhum questionamento a ser feito, o presidente encerrou-se esta audiência que após lavrado termo segue assinado pela testemunha e pelos membros da Sindicância.

DAVI OLIVEIRA SOUSA – Presidente _____ 

FABIANO GOMES DE LIMA – Membro _____ 

JULIANA MATTAR – Membro _____ 

GEOVAN DOS SANTOS – Depoente _____ 

JIULIANO CEZARINO CORREA – Advogado _____ 



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



Ofício n. 151 /21/Circular

Itaú de Minas, em 05 de Novembro de 2021.

Ilmo. Sr.

Clederson Guiraldelli

Itaú de Minas - MG

Prezado Senhor.

Em atendimento a determinação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Sindicância n. 01/21 que tem por objeto de investigação: “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial”, vimos intimar Vossa Senhoria para comparecimento a audiência de Oitiva de Testemunha da referida Sindicância à realizar-se:

Dia 09 de Novembro de 2021, terça-feira - às 13:30min, no Plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

DAVI SOUSA - PRESIDENTE DO CEDP

[Assinado Digitalmente]

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

02



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Ofício n. 151 /21/Circular

Itaú de Minas, em 05 de Novembro de 2021.

Ilmo. Sr.

Clederson Guiraldelli

Itaú de Minas - MG

Prezado Senhor.

Em atendimento a determinação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Sindicância n. 01/21 que tem por objeto de investigação: “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial”, vimos intimar Vossa Senhoria para comparecimento a audiência de Oitiva de Testemunha da referida Sindicância à realizar-se:

Dia 09 de Novembro de 2021, terça-feira - às 13:30min, no Plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

DAVI SOUSA - PRESIDENTE DO CEDP

[Assinado Digitalmente]

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

02



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



Ofício n. 152 /21/Circular

Itaú de Minas, em 05 de Novembro de 2021.

Ilma. Sra.

Maria Elena Faria Fraga

Vereadora/Vice-Presidente da CMIM

Itaú de Minas - MG

Prezada Senhora.

Em atendimento a determinação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Sindicância n. 01/21 que tem por objeto de investigação: “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial”, vimos intimar Vossa Senhoria para comparecimento a audiência de Oitiva de Testemunha da referida Sindicância à realizar-se:

Dia 09 de Novembro de 2021, terça-feira - às 13h, no Plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

DAVI SOUSA - PRESIDENTE DO CEDP

[Assinado Digitalmente]

Recebi conforme assinatura digital

Maria Elena Faria Fraga

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

01



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



Ofício n. 151 /21/Circular

Itaú de Minas, em 05 de Novembro de 2021.

Ilmo. Sr.

**Heliel Custódio Francisco
Itaú de Minas - MG**

Prezado Senhor.

Em atendimento a determinação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Sindicância n. 01/21 que tem por objeto de investigação: “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial”, vimos intimar Vossa Senhoria para comparecimento a audiência de Oitiva de Testemunha da referida Sindicância à realizar-se:

Dia 09 de Novembro de 2021, terça-feira - às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

DAVI SOUSA - PRESIDENTE DO CEDP

[Assinado Digitalmente]

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

03



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



Ofício n. 150 /21/Circular

Itaú de Minas, em 05 de Novembro de 2021.

Ilmo. Sr.

Roberto Gonçalves Vieira

Vereador

Itaú de Minas - MG

Prezado Senhor.

Em atendimento a determinação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Sindicância n. 01/21 que tem por objeto de investigação: “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial”, vimos **intimar** Vossa Senhoria para comparecimento a audiência de Oitiva de Testemunha da referida Sindicância à realizar-se:

Dia 09 de Novembro de 2021, terça-feira - às 14:15min., no Plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

DAVI SOUSA - PRESIDENTE DO CEDP

[Assinado Digitalmente]

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - CEP: 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

04



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



Ofício n. 151 /21

Itaú de Minas, em 05 de Novembro de 2021.

Ilmos. Srs.

Jiuliano Cezarino Corrêa
c/c – Roberto Gonçalves Vieira
 Itaú de Minas - MG

Prezados Senhores.

Em atendimento a determinação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Sindicância n. 01/21 que tem por objeto de investigação: “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial”, vimos comunicar à Vossas Senhorias a realização da audiência de Oitiva de Testemunha da referida Sindicância à realizar-se:

Dia 09 de Novembro de 2021, terça-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas, nos seguintes horários:

- 13h – Vereadora Maria Elena F. Fraga;
- 13:30min – Cléderson Guiraldeli;
- 14h – Heliel Custódio e
- 14:15min – Vereador Roberto G. Vieira.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

DAVI SOUSA - PRESIDENTE DO CEDP

[Assinado Digitalmente]

Recebido em

05/11/21

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - CEP: 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, no plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas, às 13:45 horas, Sindicância 01/21 - Objeto: "Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial.", reuniram-se os membros da Comissão Ética e Decoro Parlamentar para a oitiva da Sra. Maria Elena Faria Fraga, brasileira, casada, inscrita no Registro Geral com o nº MG-10.320.418 com CPF nº 054.744.296-30, residente e domiciliado a RUA Geraldo Bernardes, 120, Acacias III – ITAÚ DE MINAS - MG. O Presidente da Comissão, Vereador Davi Oliveira, agradeceu a presença da testemunha citou os art. 58 parágrafo terceiro da Constituição Federal, o art. 60 parágrafo terceiro da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinados com o art. 31 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas que dispõem sobre os Poderes da Investigação da Comissão Especial de Inquérito. Também citou o art. 4º da Lei 1579/52 que determina que a CEI pode inquerir testemunhas sobre compromisso e que a testemunha está sobre estas determinações legais. Em seguida os membros da Comissão juntamente com o Advogado Dr. Jiuliano Cezarino Correa constituído pelo vereador Roberto para acompanhar as oitivas, fizeram os seguintes questionamentos à testemunha sendo todos os questionamentos respondidos conforme gravado em sistema audiovisual, com fulcro na Lei nº 11.419, de 19.12.2006, também no § 2º do art. 405 do Código Processo Penal, que será anexado ao presente termo. A TESTEMUNHA pede para anexar um áudio envolvendo o vereador Roberto, que foi exposto durante seu depoimento. Não havendo mais nenhum questionamento a ser feito, o presidente encerrou-se esta audiência que após lavrado termo segue assinado pela testemunha e pelos membros da Sindicância.

DAVI OLIVEIRA SOUSA – Presidente _____

FABIANO GOMES DE LIMA – Membro _____

JULIANA MATTAR - Membro –

MARIA ELENA FARIA FRAGA- Depoente -

JIULIANO CEZARINO CORREA -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, no plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas, às 13:45 horas, Sindicância 01/21 - Objeto: "Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial.", reuniram-se os membros da Comissão Ética e Decoro Parlamentar para a oitiva do Sr. Clederson Guiraldelli da Nóbrega, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral com o nº M-9.202.899 com CPF nº 027.988.286-60, residente e domiciliado a Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli, 258, centro – ITAÚ DE MINAS - MG. O Presidente da Comissão, Vereador Davi Oliveira, agradeceu a presença da testemunha citou os art. 58 parágrafo terceiro da Constituição Federal, o art. 60 parágrafo terceiro da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinados com o art. 31 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas que dispõem sobre os Poderes da Investigação da Comissão Especial de Inquérito. Também citou o art. 4º da Lei 1579/52 que determina que a CEI pode inquerir testemunhas sobre compromisso e que a testemunha está sobre estas determinações legais. Em seguida os membros da Comissão juntamente com o Advogado Dr. Juliano Cesarino Correa constituído pelo vereador Roberto, e antes de dar inici ao depoimento, o advogado constituído Dr. Juliano arguiu sobre a testemunha ser servidor depoente ser designado a auxiliar nos trabalhos da comissão e que isso poderia ser dado como parcial vista que o depoente vem acompanhando todos depoimentos desta comissão, o que foi acatado pelo presidente. Conforme gravado em sistema audiovisual, com fulcro na Lei nº 11.419, de 19.12.2006, também no § 2º do art. 405 do Código Processo Penal, que será anexado ao presente termo. Não havendo mais nenhum questionamento a ser feito, o presidente encerrou-se esta audiência que após lavrado termo segue assinado pela testemunha e pelos membros da Sindicância.

DAVI OLIVEIRA SOUSA – Presidente _____

FABIANO GOMES DE LIMA – Membro _____

JULIANA MATTAR – Membro _____

CLEDERSON GUIRALDELLI DA NÓBREGA – Depoente _____

JULIANO CEZARINO CORREA – _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, no plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas, às 14:20 horas, Sindicância 01/21 - Objeto: "Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial.", reuniram-se os membros da Comissão Ética e Decoro Parlamentar para a oitiva do Sr. Roberto Gonçalves Vieira, brasileiro, casado, inscrito com CPF nº 598.360.946-87, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas, nº154, cohabs II – ITAÚ DE MINAS - MG. O Presidente da Comissão, Vereador Davi Oliveira, agradeceu a presença do DECLARANTE e citou os art. 58 parágrafo terceiro da Constituição Federal, o art. 60 parágrafo terceiro da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinados com o art. 31 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas que dispõem sobre os Poderes da Investigação da Comissão Especial de Inquérito. Em seguida os membros da Comissão juntamente com o Advogado Dr. Júliano Cesarino Correa constituído pelo vereador Roberto Gonçalves Vieira, Dr. Júliano Cesarino Correa constituído pelo vereador Roberto, fizeram os seguintes questionamentos ao investigado sendo todos os questionamentos respondidos conforme gravado em sistema audiovisual, com fulcro na Lei nº 11.419, de 19.12.2006, também no § 2º do art. 405 do Código Processo Penal, que será anexado ao presente termo. Não havendo mais nenhum questionamento a ser feito, o presidente encerrou-se esta audiência que após lavrado termo segue assinado pela testemunha e pelos membros da Sindicância.

DAVI OLIVEIRA SOUSA – Presidente _____

FABIANO GOMES DE LIMA – Membro _____

JULIANA MATTAR - Membro _____

ROBERTO GONÇALVES VIEIRA- Declarante _____

JÚLIANO CEZARINO CORREA - _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS



PROTOCOLO GERAL 696/2021
Data: 10/12/2021 - Horário: 09:31
Administrativo - PCEDP 1/2021

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Sindicância n. 01/21

Parecer Prévio

Objeto de investigação: Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial.

RELATÓRIO

No dia 03 de agosto de 2021, o servidor Wallison Costa Parreira, através do Ofício nº 97/2021 (fl.02), apresentou, à egrégia Corregedoria da Câmara Municipal, cópia do Boletim de Ocorrência de nº 2021-034056169-001, datado de 15 julho de 2021, bem como cópias de prints e áudios de mensagens trocadas no grupo “Assessoria de Comunicação e Imprensa”, no aplicativo WhatsApp, além de áudios de mensagens trocadas entre ele e o vereador Roberto Gonçalves Vieira.

No Boletim de Ocorrência supracitado (fls.03 e 04), em síntese, consta a informação de que o servidor Wallison teria sido ofendido pelo vereador Roberto no WhatsApp e na Câmara Municipal.

Já nos prints e áudios de mensagens trocadas no grupo “Assessoria de Comunicação e Imprensa”, no aplicativo WhatsApp (fls.05 a 16), em suma, constam “insinuações proferidas pelo vereador Roberto sobre um possível recebimento de propina pelos demais membros do grupo para a aprovação do projeto de Lei nº 39/21 que tratou de doação de lotes”.

Posteriormente, no dia 14 de setembro de 2021, ocorreu a primeira reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na qual foram decididas as seguintes questões: que a apuração será por meio de Sindicância que terá como objeto “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais -**CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

01



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

Lei nº 39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial"; que esse procedimento administrativo correrá em sigilo para evitar desgastes à imagem do vereador Roberto; que seja anexada aos autos mensagens, atas, vídeos e áudios referentes à tramitação do mencionado projeto de lei; que seja comunicada as decisões desse Conselho ao vereador Roberto.

Seguidamente, no dia 20 de setembro de 2021, o advogado do vereador Roberto, Dr. Juliano Cezarino Corrêa, solicitou a juntada da procuração e a intimação dele de todos os atos a serem praticados no procedimento (fls.24 a 27).

Logo após, no dia 27 de setembro de 2021, aconteceu a segunda reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na qual foram decididas as seguintes questões: que seja solicitada a degravação das mídias; que as seguintes testemunhas deverão ser ouvidas: Geovan dos Santos, Maria Elena Faria, Cláudia Calixto, Roberto Vieira, Wallison Parreira, Clederson Guiraldelli e o Sr. Eliel (vigia); que o vereador Roberto poderá solicitar as oitivas de outras testemunhas que julgar necessárias (fls.34).

Ao depois, no dia 04 de novembro de 2021, ocorreram as oitivas das seguintes testemunhas: Wallison Costa Parreira (fl.41), Geovan dos Santos (fl.42) e Cláudia Calixto Simão Fonseca (fl.43).

Por fim, no dia 09 de novembro de 2021, ocorreram as oitivas das seguintes testemunhas: Maria Elena Faria Fraga (fl.50), Clederson Guiraldelli da Nóbrega (fl.51) e Roberto Gonçalves Vieira (fl.52).

É o relatório. Passo a análise jurídica.

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- Breves explicações sobre uma Sindicância

Inicialmente, antes de analisar o objeto do presente procedimento administrativo, entendo ser necessário realizar uma breve análise sobre uma sindicância, expondo seu conceito, suas modalidades e sua finalidade.

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - contato@itaudeminas.mg.leg.br

02



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



Dessa forma, começo citando o conceito do ilustre jurista Hely Lopes Meirelles:

“Sindicância: sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço para subseqüente instauração de processo e punição ao infrator. Pode ser iniciada com ou sem sindicado, bastando que haja indicação da falta a apurar. Não tem procedimento formal, nem exigência de comissão sindicante podendo realizar-se por um ou mais funcionários designados pela autoridade competente. Dispensa defesa do sindicado e publicidade no seu procedimento, por se tratar de simples expediente de verificação de irregularidade, e não de base para punição equiparável ao inquérito policial em relação à ação penal. É o verdadeiro inquérito administrativo que precede o processo administrativo disciplinar. Entretanto a sindicância tem sido desvirtuada e promovida como instrumento de punição de pequenas faltas de servidores, caso em que deverá haver oportunidade de defesa para validade da sanção aplicada”¹.

Desse conceito extrai-se que uma sindicância visa elucidar irregularidades no serviço público, devendo ser iniciada com a indicação da falta a apurar. Ademais, ela não tem um procedimento formal e dispensa a defesa do sindicado.

Outrossim, deve-se mencionar que a preclaro professora Fernanda Marinela explica que existem duas modalidades de sindicâncias: a investigatória ou preparatória e a contraditória, acusatória ou apuratória. Sobre essas modalidades, respectivamente, ela ensina

“Entende-se por sindicância preparatória um procedimento inquisitorial que pode servir como meio preparatório para a sindicância contraditória ou para o processo administrativo disciplinar, além de poder ser aplicada em qualquer outra circunstância que comprometa a regularidade do serviço público”². (...)

“Essa sindicância, prevista nos arts. 143 e 145 da Lei nº8.112/90, depende de contraditório e ampla defesa e pode ser utilizada para a aplicação de sanções brandas. Apesar de utilizar a mesma terminologia do tópico anterior (sindicância), o que se imagina é que o legislador quis conceder ao Administrador um novo instrumento com procedimento célere, destinado a punir infrações funcionais de menor gravidade”³.

Destarte, estudando esses ensinamentos, percebe-se a diferença entre essas duas modalidades: a sindicância investigatória é inquisitiva e pode ser aplicada em qualquer

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro.. São Paulo: Ed. Malheiros, 30^a ed., 2005. p.677 e 678.

² MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 6^a ed., Niterói: Impetus, 2012. p. 1096.

³ MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 6^a ed., Niterói: Impetus, 2012. p. 1097.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



circunstância que comprometa a regularidade do serviço público; enquanto que a sindicância acusatória depende de ampla defesa e contraditório e pode ser utilizada para aplicar as sanções brandas.

Por fim, convém acrescentar que a Corregedoria Geral da Advocacia da União, em seu Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, estabelece, com clareza, as finalidades de uma sindicância investigativa, *in verbis*:

“A sindicância investigativa constitui-se em verificação prévia, com o objetivo de coletar elementos indiciários quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a subsidiar a decisão da autoridade pela instauração de processo administrativo disciplinar (ou sindicância contraditória) ou arquivamento dos autos”.⁴

Na sindicância em tela, há de se destacar que o Conselho de Ética fixou adequadamente o seu objeto como sendo “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei nº 39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial”, bem como instruiu adequadamente esse procedimento com as juntadas de documentos (mensagens, atas, vídeos e áudios) e as realizações das oitivas de várias testemunhas.

2) Dos Indícios de Materialidade e de Autoria

Conforme exposto acima, dois fatos decorrentes da tramitação do Projeto de Lei nº 39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial são objetos de apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do vereador Roberto Gonçalves Vieira, um praticado contra o servidor Wallison e o outro em desfavor aos demais membros do grupo de whatsapp “Assessoria de Comunicação e Imprensa”.

⁴ Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - Corregedoria-Geral da Advocacia da União. 1.ed. Brasília: Advocacia-Geral da União, 2015. p. 154. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/unidade/cgau>; Menu “Publicações”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



Dessa forma, vou analisar esses fatos separadamente quanto a materialidade e a **autoria**. Vejamos.

Quanto às ofensas proferidas pelo Vereador Roberto em face do servidor Wallison a materialidade está evidenciada nos áudios e vídeos que flagraram o momento exato do insulto, além de todas as testemunhas ouvidas, inclusive o próprio vereador Roberto, narrarem a ocorrência do fato. O mesmo ocorre com a autoria, que além de comprovada não foi negada pelo vereador Roberto, aliás, em sua oitiva ele até tenta justificar o suposto desacato praticado.

Por sua vez, quanto às insinuações proferidas pelo vereador Roberto sobre um possível recebimento de propina pelos demais membros do grupo para a aprovação do projeto do referido projeto de Lei, a materialidade está comprovada pelas mensagens e áudios inseridos pelo vereador Roberto no grupo, além de todas as testemunhas terem confirmado a ocorrência do fato. O mesmo ocorre com a autoria, que além de comprovada não foi negada pelo vereador Roberto, pelo contrário, em sua oitiva ele mantém a afirmação e até coloca em dúvida a honestidade dos demais membros do grupo.

Merece especial menção que não foram analisadas as justificativas apresentadas pelo vereador Roberto, pois ultrapassam a temática da sindicância, sendo necessária a instauração do processo administrativo para aferir a legalidade, moralidade e adequação ética das condutas sob análise.

Isto posto, entendo que a autoria e materialidade estão comprovadas, sendo necessário tecnicamente requerer a instauração do devido processo disciplinar nos moldes do Art. 23 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, o que desde já coloco sob a apreciação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 09 de Dezembro de 2021.

DAVI OLIVEIRA SOUSA

Presidente do CEDP

* [Assinado Digitalmente]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



Ofício n. 170/21

Itaú de Minas, em 05 de Novembro de 2021.

Ilmos.

Srs. Juiliano Cezarino Corrêa

c/c – Roberto Gonçalves Vieira Itaú de Minas - MG

Prezados Senhores.

Em atendimento a determinação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Sindicância n. 01/21 que tem por objeto de investigação: “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial”, vimos comunicar à Vossas Senhorias a realização de reunião deste Conselho à realizar-se:

Dia 14 de Dezembro de 2021, terça-feira,

Horário - às 17:15min

Local - Plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Pauta – Deliberação do Parecer Prévio resultante da Sindicância n. 01/21.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

DAVI SOUSA

PRESIDENTE DO CEDP

[Assinado Digitalmente]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS



PROTOCOLO GERAL 707/2021
Data: 13/12/2021 - Horário: 15:07
Administrativo - OFLEG 170/2021

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - CEP: 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - Fone: (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

01



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS



PROTOCOLO GERAL 696/2021
Data: 10/12/2021 - Horário: 09:31
Administrativo - PCEDP 1/2021

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Sindicância n. 01/21

Parecer Prévio

Objeto de investigação: Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial.

RELATÓRIO

No dia 03 de agosto de 2021, o servidor Wallison Costa Parreira, através do Ofício nº 97/2021 (fl.02), apresentou, à egrégia Corregedoria da Câmara Municipal, cópia do Boletim de Ocorrência de nº 2021-034056169-001, datado de 15 julho de 2021, bem como cópias de prints e áudios de mensagens trocadas no grupo “Assessoria de Comunicação e Imprensa”, no aplicativo WhatsApp, além de áudios de mensagens trocadas entre ele e o vereador Roberto Gonçalves Vieira.

No Boletim de Ocorrência supracitado (fls.03 e 04), em síntese, consta a informação de que o servidor Wallison teria sido ofendido pelo vereador Roberto no WhatsApp e na Câmara Municipal.

Já nos prints e áudios de mensagens trocadas no grupo “Assessoria de Comunicação e Imprensa”, no aplicativo WhatsApp (fls.05 a 16), em suma, constam “insinuações proferidas pelo vereador Roberto sobre um possível recebimento de propina pelos demais membros do grupo para a aprovação do projeto de Lei nº 39/21 que tratou de doação de lotes”.

Posteriormente, no dia 14 de setembro de 2021, ocorreu a primeira reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na qual foram decididas as seguintes questões: que a apuração será por meio de Sindicância que terá como objeto “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais -**CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

01



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

Lei nº 39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial"; que esse procedimento administrativo correrá em sigilo para evitar desgastes à imagem do vereador Roberto; que seja anexada aos autos mensagens, atas, vídeos e áudios referentes à tramitação do mencionado projeto de lei; que seja comunicada as decisões desse Conselho ao vereador Roberto.

Seguidamente, no dia 20 de setembro de 2021, o advogado do vereador Roberto, Dr. Juliano Cezarino Corrêa, solicitou a juntada da procuração e a intimação dele de todos os atos a serem praticados no procedimento (fls.24 a 27).

Logo após, no dia 27 de setembro de 2021, aconteceu a segunda reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na qual foram decididas as seguintes questões: que seja solicitada a degravação das mídias; que as seguintes testemunhas deverão ser ouvidas: Geovan dos Santos, Maria Elena Faria, Cláudia Calixto, Roberto Vieira, Wallison Parreira, Clederson Guiraldelli e o Sr. Eliel (vigia); que o vereador Roberto poderá solicitar as oitivas de outras testemunhas que julgar necessárias (fls.34).

Ao depois, no dia 04 de novembro de 2021, ocorreram as oitivas das seguintes testemunhas: Wallison Costa Parreira (fl.41), Geovan dos Santos (fl.42) e Cláudia Calixto Simão Fonseca (fl.43).

Por fim, no dia 09 de novembro de 2021, ocorreram as oitivas das seguintes testemunhas: Maria Elena Faria Fraga (fl.50), Clederson Guiraldelli da Nóbrega (fl.51) e Roberto Gonçalves Vieira (fl.52).

É o relatório. Passo a análise jurídica.

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- Breves explicações sobre uma Sindicância

Inicialmente, antes de analisar o objeto do presente procedimento administrativo, entendo ser necessário realizar uma breve análise sobre uma sindicância, expondo seu conceito, suas modalidades e sua finalidade.

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais -**CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

02



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

Dessa forma, começo citando o conceito do ilustre jurista Hely Lopes Meirelles:

“Sindicância: sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço para subsequente instauração de processo e punição ao infrator. Pode ser iniciada com ou sem sindicado, bastando que haja indicação da falta a apurar. Não tem procedimento formal, nem exigência de comissão sindicante podendo realizar-se por um ou mais funcionários designados pela autoridade competente. Dispensa defesa do sindicado e publicidade no seu procedimento, por se tratar de simples expediente de verificação de irregularidade, e não de base para punição equiparável ao inquérito policial em relação à ação penal. É o verdadeiro inquérito administrativo que precede o processo administrativo disciplinar. Entretanto a sindicância tem sido desvirtuada e promovida como instrumento de punição de pequenas faltas de servidores, caso em que deverá haver oportunidade de defesa para validade da sanção aplicada”¹.

Desse conceito extrai-se que uma sindicância visa elucidar irregularidades no serviço público, devendo ser iniciada com a indicação da falta a apurar. Ademais, ela não tem um procedimento formal e dispensa a defesa do sindicado.

Outrossim, deve-se mencionar que a preclara professora Fernanda Marinela explica que existem duas modalidades de sindicâncias: a investigatória ou preparatória e a contraditória, acusatória ou apuratória. Sobre essas modalidades, respectivamente, ela ensina

“Entende-se por sindicância preparatória um procedimento inquisitorial que pode servir como meio preparatório para a sindicância contraditória ou para o processo administrativo disciplinar, além de poder ser aplicada em qualquer outra circunstância que comprometa a regularidade do serviço público”². (....)

“Essa sindicância, prevista nos arts. 143 e 145 da Lei nº8.112/90, depende de contraditório e ampla defesa e pode ser utilizada para a aplicação de sanções brandas. Apesar de utilizar a mesma terminologia do tópico anterior (sindicância), o que se imagina é que o legislador quis conceder ao Administrador um novo instrumento com procedimento célere, destinado a punir infrações funcionais de menor gravidade”³.

Destarte, estudando esses ensinamentos, percebe-se a diferença entre essas duas modalidades: a sindicância investigatória é inquisitiva e pode ser aplicada em qualquer

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro..São Paulo:Ed.Malheiros, 30^a ed., 2005. p.677 e 678.

² MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 6^a ed., Niterói: Impetus, 2012. p. 1096.

³ MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 6^a ed., Niterói: Impetus, 2012. p. 1097.



circunstância que comprometa a regularidade do serviço público; enquanto que a sindicância acusatória depende de ampla defesa e contraditório e pode ser utilizada para aplicar as sanções brandas.

Por fim, convém acrescentar que a Corregedoria Geral da Advocacia da União, em seu Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, estabelece, com clareza, as finalidades de uma sindicância investigativa, *in verbis*:

“A sindicância investigativa constitui-se em verificação prévia, com o objetivo de coletar elementos indiciários quanto à materialidade e/ou autoria de suposta irregularidade, de forma a subsidiar a decisão da autoridade pela instauração de processo administrativo disciplinar (ou sindicância contraditória) ou arquivamento dos autos”⁴.

Na sindicância em tela, há de se destacar que o Conselho de Ética fixou adequadamente o seu objeto como sendo “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei nº 39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial”, bem como instruiu adequadamente esse procedimento com as juntadas de documentos (mensagens, atas, vídeos e áudios) e as realizações das oitivas de várias testemunhas.

2) Dos Indícios de Materialidade e de Autoria

Conforme exposto acima, dois fatos decorrentes da tramitação do Projeto de Lei nº 39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial são objetos de apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do vereador Roberto Gonçalves Vieira, um praticado contra o servidor Wallison e o outro em desfavor aos demais membros do grupo de whatsapp “Assessoria de Comunicação e Imprensa”.

⁴ Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - Corregedoria-Geral da Advocacia da União. 1.ed. Brasília: Advocacia-Geral da União, 2015. p. 154. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/unidade/cgau>; Menu “Publicações”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



Dessa forma, vou analisar esses fatos separadamente quanto a materialidade e a autoria. Vejamos.

Quanto às ofensas proferidas pelo Vereador Roberto em face do servidor Wallison a materialidade está evidenciada nos áudios e vídeos que flagraram o momento exato do insulto, além de todas as testemunhas ouvidas, inclusive o próprio vereador Roberto, narrarem a ocorrência do fato. O mesmo ocorre com a autoria, que além de comprovada não foi negada pelo vereador Roberto, aliás, em sua oitiva ele até tenta justificar o suposto desacato praticado.

Por sua vez, quanto às insinuações proferidas pelo vereador Roberto sobre um possível recebimento de propina pelos demais membros do grupo para a aprovação do projeto do referido projeto de Lei, a materialidade está comprovada pelas mensagens e áudios inseridos pelo vereador Roberto no grupo, além de todas as testemunhas terem confirmado a ocorrência do fato. O mesmo ocorre com a autoria, que além de comprovada não foi negada pelo vereador Roberto, pelo contrário, em sua oitiva ele mantém a afirmação e até coloca em dúvida a honestidade dos demais membros do grupo.

Merece especial menção que não foram analisadas as justificativas apresentadas pelo vereador Roberto, pois ultrapassam a temática da sindicância, sendo necessária a instauração do processo administrativo para aferir a legalidade, moralidade e adequação ética das condutas sob análise.

Isto posto, entendo que a autoria e materialidade estão comprovadas, sendo necessário tecnicamente requerer a instauração do devido processo disciplinar nos moldes do Art. 23 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, o que desde já coloco sob a apreciação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 09 de Dezembro de 2021.

DAVI OLIVEIRA SOUSA

Presidente do CEDP

* [Assinado Digitalmente]



COMUNICADO DE REUNIÃO DE COMISSÕES

"Assessoria de Comunicação e Imprensa" <imprensa@itaudeminas.mg.leg.br>

13 de Dezembro de 2021 15:22

Para: vereadora.mariaelena@itaudeminas.mg.leg.br,
 vereador.geovandossantos@itaudeminas.mg.leg.br, vereador.davisousa@itaudeminas.mg.leg.br,
 vereador.fabianolima@itaudeminas.mg.leg.br, vereadora.julianamattar@itaudeminas.mg.leg.br,
 vereadora.claudiacalixto@itaudeminas.mg.leg.br, vereador.robertovieira@itaudeminas.mg.leg.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR



O Corregedor e Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Vereador Davi Sousa, comunica a população em geral que haverá reunião de seus membros nesta terça-feira, dia 14 de dezembro de 2021, a partir das 17 horas e 15 minutos (17h15min), no Plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas, com a seguinte pauta:

- a) Deliberação do Parecer Prévio do CEDP referente à Sindicância Nº 01/21 - Objeto de investigação: Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei Nº 39/21, que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2021.

Davi Sousa
 Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar


Wallison Costa Parreira
 Assessor de Comunicação e Imprensa
Câmara Municipal de Itaú de Minas / MG
Poder Legislativo - A força do povo!



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Sobre a Câmara](#) / [Notícias](#) / COMUNICADO DE REUNIÃO DE COMISSÕES

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Estrutura

Regimento Interno

Notícias

COMUNICADO DE REUNIÃO DE COMISSÕES

Clipping

Agenda de Eventos

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Galeria de Áudios

Procon Legislativo

Centro de Atendimento ao Cidadão

Escola do Legislativo

Dados Estatísticos

COMUNICADO DE REUNIÃO DE COMISSÕES

Curtir 0

Tweetar

por adm — publicado 13/12/2021
16h21, última modificação 14/12/2021
09h30

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR

COMUNICADO » Sessão de COMISSÃO

ETICA E DECORO PARLAMENTAR

TERÇA-FEIRA
14
DEZEMBRO

A PARTIR DAS
17h15min

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

O Corregedor e Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Vereador Davi Sousa, comunica a população em geral que haverá reunião de seus membros nesta terça-feira, dia 14 de dezembro de 2021, a partir das 17 horas e 15



Processo Legislativo

Matérias Legislativas

Sessões Plenárias

Parlamentares

Legislaturas

Mesa Diretora

Comissões

[…]

Legislaturas

Mesa Diretora

Comissões

Matérias Legislativas

Sessão Plenária

DECISÃO SANEADORA

Regimento Interno

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Municipal

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Legislação Estadual

Legislação Federal

Pesquisar no LexML

minutos (17h15min), no Plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas, com a seguinte pauta:

a) Deliberação do Parecer Prévio do CEDP referente à Sindicância N° 01/21 - Objeto de investigação: Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei N° 39/21, que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2021.

Davi Sousa

Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Transparência Pública



Redes Sociais



[Transparência](#)[Orçamento e Finanças](#)[Licitações e Contratos](#)[Recursos Humanos](#)[Parlamentares e Gabinetes](#)[Mais vídeos...](#)[Atos Administrativos](#)[Rádio Legislativa](#)[Bens Imóveis e Veículos](#)[Hino Nacional Brasileiro](#)[Controle e Fiscalização do Executivo](#)[More...](#)[Acesso à Informação](#)[Pesquisa de Opinião](#)[Dados Abertos](#)[Gostou do novo site?](#)[Índice de Transparência](#)

- Sim, gostei
- Não gostei
- Pode melhorar

[LICITAÇÕES E CONTRATOS](#)

Total de votos: 59

[Verificador de Assinaturas ICP-Brasil](#)[Links Úteis](#)[Prefeitura Municipal](#)[Acompanhe a Câmara](#)[Diário Oficial do Município](#) Sra. Sr.

Nome completo

[Governo Estadual](#)

Seu email

[unsubscribe](#)[Assembleia Legislativa](#)[Pesquisar no BuscaLeg](#)[Tribunal de Contas do Estado](#)**BuscaLeg**[Buscar no BuscaLeg](#)[Buscar](#)[Fiscalizando com o TCE](#)[Pesquisar no LexML](#)[Secretaria da Fazenda](#)

[Governo Federal](#)[Buscar no LexML](#)[Buscar](#)[Senado Federal](#)[Gerenciar portlets](#)[Câmara dos Deputados](#)[Receita Federal](#)[Controladoria Geral da União](#)[Programa Interlegis](#)[Gerenciar portlets](#)EdiçãoInstitucionalAtividade LegislativaServiçosAtendimento

- [Acesso](#)
- [História](#)
- [Função e Definição](#)
- [Estrutura](#)
- [Notícias](#)
- [Eventos](#)
- [Parlamentares](#)
- [Legislaturas](#)
- [Mesa Diretora](#)
- [Comissões](#)
- [Regimento Interno](#)
- [Lei Orgânica Municipal](#)
- [Legislação Municipal](#)

- [Transparéncia](#)
- [e-SIC](#)
- [Dados Abertos](#)
- [Boletim Informativo](#)
- [FAQ](#)
- [RSS](#)

Atendimento

Pça. Monsenhor Ernesto Cavicchioli,
366
Itaú de Minas, MG - CEP: 37976-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64
Fone: +55 35 3536-1664
E-mail:
imprensa@itaudeminas.mg.leg.br

Expediente

De segunda-feira a sexta-feira:
• manhã das 7hs às 11hs
• tarde das 12:30hs às 16hs

Este site é feito com o software livre e aberto [Portal Modelo](#) desenvolvido pelo [Interlegis](#) e roda sobre o CMS [Plone](#).

Os conteúdos e dados deste site estão publicados sob a licença [Creative Commons 4.0 — Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#).


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



Ofício nº 08/22

Itaú de Minas, em 12 de Janeiro de 2022.

Ao.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da CMIM

ATT – Presidente Maria Elena Faria Fraga

Prezada Senhora.

Vimos à vossa presença comunicar-lhe que, por Decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itaú de Minas da Gestão 2021, foi finalizada a Sindicância 01/21 que teve por objeto: “Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n. 39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial.”, foi aprovada pelo referido Conselho a abertura de Processo Disciplinar nos moldes do Art. 23 do CEDP. Também encaminhamos 04 notas de repúdio nas quais dentre elas constam pedidos de providências deste Conselho em desfavor do Vereador Roberto Gonçalves Vieira que deverão ser apreciados por vossas senhorias.

Sendo o que se apresenta para o momento, ao ensejo renovo meus cumprimentos de estima e respeito.

Atenciosamente,

JULIANA MATTAR

PRESIDENTE

[Assinado Digitalmente]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS



PROTOCOLO GERAL 13/2022
Data: 13/01/2022 - Horário: 08:47
Administrativo - OFLEG 8/2022

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - CEP: 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - Fone: (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - contato@itaudeminas.mg.leg.br

01

* Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com a Lei Municipal N° 1124, de 7 de maio de 2021, e de acordo com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e a integridade do documento, acesse <https://www.itaudeminas.mg.leg.br/transparencia/verificador-de-assinaturas-icp-brasil>.



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

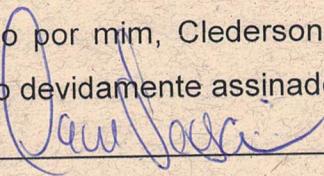


ATA DA 3^a REUNIÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, REALIZADA NA 9^a LEGISLATURA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Identificação Básica: Tipo de Sessão: CEDP ; Abertura: 14/12/2021 - 17:15 ; Encerramento: 14/12/2021 - 17:40

Presidente: DAVI OLIVEIRA DE SOUSA / AVANTE ; Membro: FABIANO GOMES DE LIMA / PSD ; Membro: JULIANA MATTAR / PTB

Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 17:15 horas, após conferido o quórum, declarou aberta a presente reunião estando presentes os Vereadores membros, Davi Sousa Presidente), Juliana Mattar e Fabiano Lima. Também o Advogado Fábio Carvalho, a Coordenadora Angelita Lima. LEITURA DAS MATERIAS: Deliberação do Parecer Prévio resultante da Sindicância n. 01/21. Leitura do parecer prévio. Colocado em única discussão o parecer prévio no qual requer a instauração do devido processo disciplinar nos moldes do Art. 23 do Código de Ética e Decoro Parlamentar. Colocado em única votação o requerimento para instauração de processo disciplinar nos moldes do Art. 23 do CEDP. Fabiano Lima votou contrário ao relatório. Juliana Mattar votou Favorável ao relatório. Davi Sousa votou favorável ao relatório. Aprovado por maioria simples. Declarado encerradas as atividades desta Sindicância os trabalhos desta Comissão realizadas no ano de 2021. Feito agradecimento aos nobres pares pela parceria ao longo deste ano e desejo bom trabalho a nova Presidência para 2022. Solicitado a Coordenadoria que sejam tomadas as provisões cabíveis. **Todos os registros feitos por cada parlamentar que fez uso da palavra em qualquer momento desta Sessão, bem como as explanações de cada Vereador durante a fase de discussão podem ser conferidos na íntegra no arquivo digital armazenado na mídia anexada à presente Ata, ou através do banco de vídeos mantido pela Assessoria de Comunicação e Imprensa da Câmara Municipal, ou ainda acessando o endereço:** <https://www.facebook.com/cmitau/videos/>. Nada mais havendo a tratar, sob a proteção de Deus, o Presidente da COMISSÃO, Vereador Davi Sousa, declarou encerrada a presente sessão, reduzida a este termo, o qual, lido e achado conforme, é lavrado por mim, Clederson Guiraldelli da Nóbrega, Assistente Administrativo, seguindo devidamente assinado pelos membros da Comissão.


Presidente: Davi Sousa



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

Vice-Presidente: Juliana Mattar

Membro: Fabiano Lima





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Ofício n. 171/21

Itaú de Minas, em 15 de Dezembro de 2021.

Ilma. Sra.

Cláudia Calixto Simão
Presidente da CMIM

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS



PROTOCOLO GERAL 709/2021
Data: 15/12/2021 - Horário: 14:44
Administrativo - OFLEG 171/2021

Prezada Senhora.

Em atendimento a determinação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Sindicância n. 01/21 que tem por objeto de investigação: “*Apuração de possível quebra de decoro parlamentar por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira quando da tramitação do Projeto de Lei n.39/21 que tratou de doação de lotes no Distrito Industrial*”, vimos comunicar o encerramento dos trabalhos da referida sindicância e a aprovação do Requerimento no qual requer a abertura de Processo Disciplinar em desfavor do Vereador Roberto Gonçalves Vieira.

Finalizando também o mandato deste Conselho da gestão 2021, pedimos à remessa dos autos à Presidência do Conselho de Ética da gestão 2022 tão logo esta seja empossada para as providências necessárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Cordialmente,

DAVI SOUSA

PRESIDENTE DO CEDP

[Assinado Digitalmente]

Recebido 10/12/22
Yanira Afonso Faria fice

Recebido
16/12/21
J. B. Souza

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.itaudeminas.mg.leg.br - [contato@itaudeminas.mg.leg.br](mailto: contato@itaudeminas.mg.leg.br)

01